



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HISTÓRICA DE BANANAL
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 036 de 27 de Abril de 1990.

Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suple-
mentar e dá outras providências correlatas.

WASHINGTON LUIZ CARVALHO BRUNO, Prefeito Munici-
pal da Estância Histórica de Bananal, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal, autoriza-
do a abrir na Diretoria de Finanças, o crédito adicional no valor
de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), suplementar às do-
tações constantes da Lei de Meios vigente;

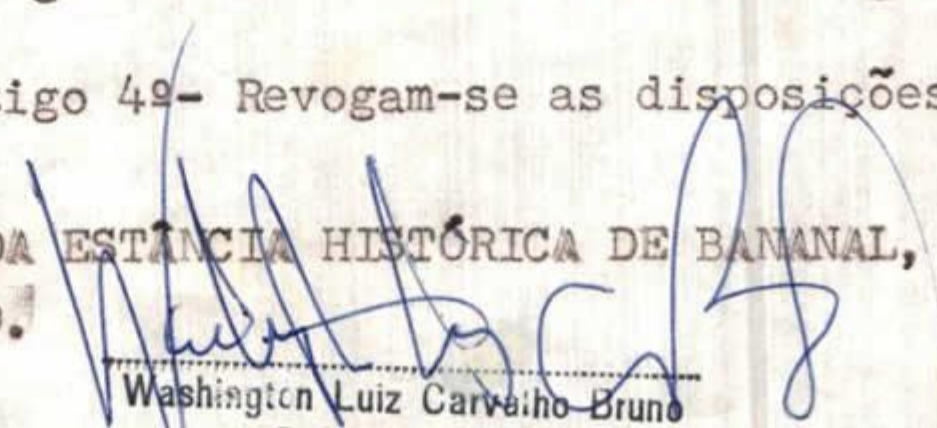
014- Material de Consumo-Gabinete do Prefeito.....	Cr\$	300.000,00
015- Serviços e encargos-Gabinete do Prefeito.....	Cr\$	300.000,00
022- Material de Consumo-Finanças	Cr\$	100.000,00
023- Serviços e encargos-Finanças	Cr\$	100.000,00
028- Serviços e encargos Administração	Cr\$	100.000,00
049- Serviços e encargos Desportos	Cr\$	100.000,00
050- Serviços e encargos Cultura	Cr\$	50.000,00
060- Obras, ampliação de Unidade Mista e Postos de Saúde	Cr\$	2.000.000,00
068- Remuneração de pessoal-Serviços Urbanos	Cr\$	500.000,00
070- Material de Consumo- Serviços Urbanos	Cr\$	400.000,00
071- Serviços e encargos- Serviços Urbanos	Cr\$	450.000,00
088- Material de Consumo- Serviços de Estradas ...	Cr\$	300.000,00
089- Serviços e encargos- Serviços de Estradas ...	Cr\$	300.000,00

Artigo 2º- Constituir-se-ão recursos necessários
à cobertura do presente crédito, os aludidos nos incisos II e/ou III,
do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4320 de 1964.

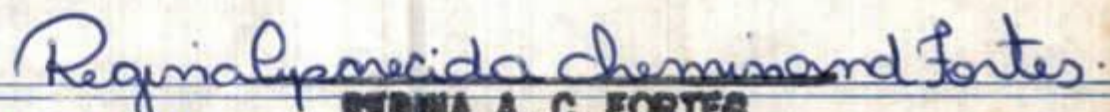
Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HISTÓRICA DE BANANAL,
em 27 de Abril de 1990.


Washington Luiz Carvalho Bruno
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa em 27/4/90.


REGINA A. C. FORTES

RG. 18.788.670-SP.